

CONTRATO Nº 3/2026

Processo nº 00197.000176/2026-59

TERMO DE CONTRATO Nº 03/2026

Processo Administrativo nº 00197.000176/2026-59

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE – COREN-AC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.318.799/0001-59, com endereço na Rua Floriano Peixoto nº 1101, Bairro: Dom Giocondo, CEP: 69.900-321 em Rio Branco- Acre, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu **Presidente Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos**, brasileiro, enfermeiro, portador CPF nº 340.038.192-68, e por sua Tesoureira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, brasileira, técnica de enfermagem, portadora do CPF nº 322.396.292-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DF TURISMO E EVENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.832.586/0001-08, sediado(a) no endereço: SRTVS QD 701 BLOCO16º ANDAR SALAS 615,617,619 E 621. ASSIS CHATEAUBRIAND BRASÍLIA - DF CEP: 70.340-906, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por seu representante legal **Sr. Lucimarcos Pereira dos Santos - Diretor Presidente**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 00197.000112/2026-58 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços 2 (1670726), do Pregão Eletrônico SRP 90001/2026 (1601876), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação, de serviços de organização e execução de eventos de pequeno e médio porte do Conselho Regional de Enfermagem do Acre por empresa especializada, sob demanda, incluindo a locação de espaço físico e infraestrutura (equipamentos/mobiliário, recursos humanos e alimentação), fornecimento de materiais institucionais e gráficos, bem como a organização e execução de corrida, para atender a realização da Semana da Enfermagem 2026, que ocorrerá de 12 a 29 de maio de 2026.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 1: ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS

	Descrição	Unid. de medida	Quant. Estimado	Valor Unitário	Valor Total dos Itens
1	MICROFONE WIRELESS: conectados a um sistema de reprodução de som, devem ser fornecidas pilhas ou baterias suficientes para a duração do evento. Os microfones deverão possuir botões/controles de LIGA/DESLIGA, MUDO/FALA e indicador luminoso ou gráfico da situação do aparelho.	Unidade/ diária	9	R\$ 45,00	R\$ 405,00
2	PASSADOR DE SLIDES: equipamento apresentador de slides sem fio com laser pointer vermelho	Unidade/ diária	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
3	NOTEBOOK: com acesso à Internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e equipamentos, deve ser disponibilizado notebook com Windows 10 com as seguintes configurações mínimas: 4gb de memória ram, Windows 10, webcam HD, 50gb de espaço em disco livre, Microsoft Word Excel, PowerPoint, Teams, instalados e funcionais e tela de no mínimo 14". O notebook usado para a transmissão deverá ter as portas necessárias (sendo aceito placas e/ou adaptadores) para receber conexões de 2 monitores e 1 tela simultaneamente (totalizando 3 telas adicionais)	Unidade/ diária	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
4	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA AUDITÓRIO: mesa de som c/16 canais, amplificador potência 400WRMS; 2 caixas acústicas de 200 WRMS com tripé e pedestal tipo girafa p/ microfone. Para ambientes de até 350 pessoas, adequado ao ambiente, com caixas de som, conexões e todos os cabos necessários, inclusive interface profissional (conexão usb ou minimamente interface 2x2 para integração com o notebook utilizado na transmissão) para envio e retorno de áudio do ambiente, distribuído de vídeo e áudio estéreo 10 saída, HDMI SATE-HD02 1 (in) x4 (out). Equalizador 30 bandas estéreo. Caixa de retorno.	Unidade/ diária	3	R\$ 1.811,00	R\$ 5.433,00

5	PAINEL DE LED: do tipo indoor, deve possuir distância máxima entre os pixels de 3mm (P3) para que a imagem não fique pixelizada. Deverá ser entregue instalado e totalmente funcional para utilização da projeção e sistema de som do evento	m ² / diária	24	R\$ 201,67	R\$ 4.840,08
6	ILUMINAÇÃO: Locação de Mesa de iluminação: mesa de luz computadorizada DMX 512; canal dimmer (36 canais). Refletor Par 64 1000 W Foco 5	Unidade/ diária	3	R\$ 1.302,61	R\$ 3.907,83
7	OUTDOOR: Criação, impressão em policromia e colagem de cartaz tipo OUTDOOR EXTERNO, em estrutura de tamanho 3,00x9,00m (27,00m ²), para veiculação em espaços privados da Contratada.	Unidade	4	R\$ 710,00	R\$ 2.840,36
8	POLTRONA: Locação de poltronas decorativas: tecido suede, pés resistentes em madeira, assento e encosto em espuma. Dimensões: Altura 85 cm; Largura 75 cm; Profundidade 68 cm; peso: 10 Kg	Unidade/ diária	4	R\$ 72,93	R\$ 291,72
9	CADEIRA PARA PLENÁRIA :Locação de Cadeiras acolchoadas para dispor no palco durante a solenidade de abertura do evento.	Unidade/ diária	20	R\$ 35,86	R\$ 717,20
10	MESA PLENÁRIA para no máximo 12 pessoas, com toalha, cor a ser definida pela contratante.	Unidade/ diária	2	R\$ 243,17	R\$ 486,34
11	TRIBUNA EM ACRÍLICO: púlpito em acrílico.	Unidade/ diária	4	R\$ 152,87	R\$ 611,48
12	CADEIRA PARA JANTAR: Locação Cadeiras apropriadas para jantar formal: modelo Tiffany.	Unidade/ Diária	200	R\$ 14,15	R\$ 2.830,00
13	MESA PARA JANTAR: Mesa redonda para jantar até 8 pessoas	Unidade/ diária	25	R\$ 12,73	R\$ 318,25

14	TOTEM INTERATIVO PARA FOTOS: Impressão de fotos (Full HD) com moldura personalizada (10x15cm). Incluso envio instantâneo da foto para o e-mail dos convidados, juntamente com mensagem ou material de divulgação, O totem deverá ser personalizado de acordo com a necessidade do evento. Após o evento deverá ser entregue em arquivo todas as fotos tiradas no totem. Até 1000 fotos.	Unidade/ diária	1	R\$ 1.746,13	R\$ 1.746,13
15	ARRANJO TIPO CENTRO DE MESA MÉDIO: com flores nobres naturais, montados em base de cipó ou cachepô, com suporte em vidro ou madeira. Cores e modelos a definir.	Unidade/ diária	25	R\$ 29,87	R\$ 746,75
16	ARRANJO DE FLORES NATURAIS TIPO JARDINEIRA, sendo um para o palco do auditório e um para o palco do jantar institucional. Cores e modelos a definir	Unidade/ diária	3	R\$ 202,31	R\$ 606,93
17	BANNER EM VINIL: confecção de banners em lona vinílica e impressão digital colorida, 4 cores, com suporte tripé. Tamanho 2.00m x 0,80m	Unidade	2	R\$100,00	R\$ 200,00
18	BACKDROP EM VINIL EM POLICROMIA: impressão de backdrop em lona vinílica, vulcanizado, com acabamento em ilhós, arrebicado ou envelopado na estrutura de Box Truss Q30 encapada	m ² /diária	16	R\$ 106,75	R\$ 1.708,00
19	CENÁRIO INSTAGRAMÁVEL: cenário criado com montagem especial para divulgação mídias sociais e fotografia,	Unidade	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
20	LETRAS CAIXA: letra em formato de caixa confeccionadas em pvc estendido com medidas aproximadas de 132 cm x10 cm (a x p, com largura proporcional). as cores das letras e tipo de fonte, se o caso, serão previamente definidas pela contratante. custos com montagem e fixação das letras correrão por conta da contratada. a aceitação das letras produzidas estará sujeita à prévia aprovação da contratante.	Unidade	5	R\$ 92,67	R\$ 463,35

21	TOALHA DE MESA: branca ou colorida, redonda ou retangular, 2 metros de diâmetro, em bom estado, sem manchas, com bainha, lavadas e passadas, a escolha da contratante.	Unidade	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
22	TÉCNICO EM INFORMÁTICA: Profissional capacitado para instalação, configuração, operação e manutenção de equipamentos de informática adequados para realização dos serviços durante todos os dias do evento.	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	3	R\$ 240,00	R\$ 720,00
23	TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS: Profissional capacitado para instalação, configuração, operação e manutenção de equipamentos audiovisuais (incluindo sonorização, projeção e transmissão), adequados para realização dos serviços durante todos os dias do evento, bem como o monitoramento e controle de interferências, microfônias ou quaisquer intercorrências nessa área durante o evento	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	3	R\$ 220,33	R\$ 660,99
24	RECEPCIONISTA: Profissional capacitado para prestar auxílio durante todo o evento, executando as seguintes atividades: recepcionar os convidados e participantes, determinar lugares marcados, assessorar a distribuição de microfones, auxiliar no credenciamento e na distribuição de materiais, auxiliar no esclarecimento de dúvidas e informações, dentre outras atividades. Os profissionais devem possuir experiência em recepção, escolaridade de, pelo menos, nível médio, além de características pessoais, como dinamismo e simpatia. Traje: terno, vestido ou uniforme (cor preta) e sapato social (cor preta)	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	4	R\$ 206,12	R\$ 824,48
25	GARÇOM: Profissional capacitado para prestar auxílio durante os dias solicitados pela contratante no evento. Os profissionais devem possuir experiência como garçom, além de características pessoais, como dinamismo e simpatia, devidamente uniformizado	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	5	R\$ 185,76	R\$ 928,80

26	<p>MESTRE DE CERIMÔNIAS: Profissional capacitado a prestar serviços de mestre de cerimônias, é necessário que o profissional tenha boa voz, boa dicção e boa leitura para fazer a locução e conduzir a solenidade, profissional deverá elaborar, e submeter a aprovação da contratante o roteiro de cerimônia.</p>	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
27	<p>FOTÓGRAFO: para cobertura do evento: As coberturas devem ser tanto jornalísticas quanto institucionais, feitas com equipamentos fotográficos e de iluminação. Câmeras digitais PB profissional, arquivos brutos fornecidos em alta resolução (3000x2000 pixels), entregues com assunto, local, data, identificação dos participantes e créditos dos fotógrafos. Fotos entregues em DVD ou pen drive em formato final para impressão, cabendo à contratada os ajustes em softwares de edição de imagens. Conforme cronograma do evento a ser apresentado pela contratante.</p>	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas	2	R\$ 500,95	R\$ 1.001,90

28	<p>SERVIÇOS GRÁFICOS: Serviços realizados por profissional gráfico qualificado e habilitado, que desenvolva projetos de identidade visual criação de logo para eventos, folder digital com a programação do evento, arquivo digital dos certificados palestrantes, participantes e comissão organizadora, mídia para divulgação nas redes sociais (anuncio do evento, convite, inscrições abertas, inscrições encerradas) arte para estampar nos seguintes materiais: painel em lona vinílica, camiseta, mochila, necessaire, garrafa, capa do caderno de anotação, canetas e credenciais (crachá), outdoor e/ou outro material que seja solicitado pela comissão de evento para divulgação. Os projetos devem ser entregues em programas compatíveis para reprodução em gráficas e divulgação nos meios de comunicação (internet/rede sociais). Devem ser elaborados os protótipos (em programa específico e compatível) de cada item a ser personalizado e enviado à comissão para aprovação para que então seja enviado aos demais fornecedores, a fim de evitar falhas e divergências durante as impressões definitiva dos materiais.</p>	Unidade/ Diária de 08 (oito) horas folhas	1	R\$ 578,33	R\$ 578,33
29	<p>JANTAR INSTITUCIONAL: a) drinks e coquetéis não alcóolicos, sucos, refrigerantes e água, todos livremente; b) entradas quentes e frias: 3 tipos de finger food, 2 tipos de canapés, 3 tipos de salgados; c) 3 tipos de saladas; d) Pratos Principais: 2 tipos de massa, 3 tipos de carnes (vermelha, branca e pescado), 3 tipos de guarnições, 1 prato vegetariano; e) 3 tipos de sobremesa (sendo uma sobremesa diet); f) frutas diversas; Para serviço de jantar institucional a empresa deverá fornecer todos os utensílios necessários de melhor qualidade (copos de vidro, louças, talheres, bandejas, réchaud, jarras, sousplat, guardanapo de pano e demais itens necessários.</p>	Unidade/ por pessoa	200	R\$ 129,17	R\$ 25.834,00

30	COFFEE BREAK: a) água mineral; b) 3 tipos de bebidas quentes, como por exemplo, café, chá, chocolate quente entre outros; c) 2 tipos sucos de fruta natural; d) 2 tipos de refrigerante (normal e dietético); e) 6 tipos de itens salgados, como por exemplo: mini sanduíche natural, pão de queijo, salgados (esfiha, coxinha, rissole); f) 2 tipos de itens doces, como por exemplo: sobremesas e bolo (normal e dietético); g) Salada de frutas.	Unidade/ por pessoa	600	R\$ 62,73	R\$ 37.638,00
31	PETIT FOUR: Deverá conter: água, café, chá no mínimo 2 sabores, bolachas salgadas sabor tradicional embaladas em pacotes de máximo 22,8g e biscoitos doce embaladas em pacotes de máximo 30g, bombons sortidos, e 2 tipos frutas e biscoitos finos, e todo suporte de material necessário durante todo dia, com reposições. as bebidas quentes, deverão ser disponibilizadas em garrafas térmicas no tamanho de 1,8l, acompanhadas de: sachê de açúcar e adoçante, mexedores plásticos. Todos os itens deverão estar devidamente postos e organizados em mesa.	Unidade/ por pessoa	300	R\$ 24,47	R\$ 7.341,00
32	ÁGUA MINERAL GARRAFA sem gás, de 500 ml	Garrafa 500 ml	20	R\$ 1,60	R\$ 32,00
33	ÁGUA MINERAL GALÃO de 20 litros	Garrafão 20 litros	2	R\$ 8,50	R\$ 17,00
34	BEBEDOURO TIPO COLUNA: bebedouro refrigerado para galão de água de 20 litros.	Unidade	2	R\$ 146,40	R\$ 292,80
35	COPO DESCARTÁVEL em plástico para água com 180 ml. Pacote com 100 unidades, em plástico resistente.	Pacote com 100 unidades	8	R\$ 5,02	R\$ 40,16
36	PULSEIRA para identificação personalizada em serigrafia Confeccionada Em Tyvek, em Geral Com Lacre Adesivo, Ajustável Ao Pulso E Resistente a Água. Cor a definir.	Unidade	200	R\$ 0,26	R\$ 52,00

37	<p>AUDITÓRIO II: Locação do espaço físico auditório deve comportar, no mesmo ambiente 300 pessoas sentadas, livre de colunas estruturais que possam prejudicar a visibilidade do palco para os convidados, podendo ser cadeiras fixas com braços flexíveis ou mesa pranchão e cadeiras no formato escola, palco adequado para as necessidades de cada evento, com espaço climatizado, com duração prevista de 8 horas, possuir espaço para credenciamento com disposição de mesa e cadeira. espaço climatizado destinada alimentação (Coffe-break e petit four), com infraestrutura elétrica e hidráulica adequadas e isolamento acústico.</p>	Unidade/ diária	2	R\$ 4.420,00	R\$ 8.840,00
38	<p>SALÃO PARA JANTAR INSTITUCIONAL: Com capacidade para até 300 pessoas, em formato banquete com tamanho mínimo de 400m²</p>	Unidade/ diária	1	R\$ 4.629,44	R\$ 4.629,44
39	<p>APRESENTAÇÃO CULTURAL/MUSICAL E OU BANDA: banda musical com repertório diversificado que deverá ser apresentado a comissão organizadora de maneira antecipada para aprovação, com no mínimo 4 integrantes, com todo material de sonorização e iluminação o evento terá duração de no mínimo 4 horas. Conforme cronograma do evento a ser apresentado pela contratante. Deverá ser apresentado no mínimo 3 (três) opções musicais para a comissão organizadora de maneira antecipada para escolha e aprovação.</p>	Unidade/ Por apresentação	1	R\$ 4.475,00	R\$ 4.475,00
40	<p>PALCO Montagem e desmontagem de Palco com praticável medindo 3m x 8m devidamente forrado com carpete. As medidas podem variar em até 1m em virtude do local a ser realizado o evento.</p>	Unidade/ diária	1	R\$ 866,33	R\$ 866,33

41	PLACA DE HOMENAGEM: Placas de homenagens gravadas em aço inox escovado, com cobertura de verniz para proteção AISI 304 medidas 20x30cm, com estojo em veludo (azul-marinho ou preto). Importante: a placa deve estar afixada à estrutura do estojo, de modo que não seja possível retirá-la.	Unidade	40	R\$ 187,38	R\$7.495,20
42	LOCAÇÃO DE STAND 360m² Montagem de stand básico de 3mx3m (totalizando 9m ²) com balcão na frente, conter 2 cadeiras e 1 mesa de apoio. Descrição: stand com paredes de chapa de TS Branca Brilhante, estrutura com perfis de alumínio 2,20h, três unidades de spots para iluminação a casa 9m ² , 1 tomada simples 10 ^a , por stand, 1 placa de TS para identificação com nome do expositor. 360m ² de piso deck nivelado. Consideração: a manutenção será disponibilizada pela empresa contratada em tempo integral para efetuar as manutenções do stand no que for necessário, durante todo o período de locação e realização do evento, ou seja, na montagem, e desmontagem. prazo de locação por diária.	Unidade/ diária	8	R\$ 1.098,08	R\$ 8.784,64
43	PRATICÁVEL em madeira elevado de 30cm a 50cm estruturado, nivelado, com acabamento.	m ² /diária	16	R\$ 130,00	R\$ 2.080,00
TOTAL DO GRUPO 1					R\$ 145.856,49
GRUPO 2: ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA					
44	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE CORRIDA pedestre e caminhada, em ruas públicas na capital (profissionais, alunos, servidores e comunidade em geral) conforme detalhamento do item.	serviço	1	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00
45	TROFÉU de 30cm para o 1º, 2º e 3º Colocado (prova masculina e feminina) - Material: Acrílico, Base: Acrílico, Altura: 30 cm, Formato: De acordo com Projeto disponibilizado pelo contratado e aprovado pelo contratante, Características Adicionais: Contendo Placas de Aço /escovado Gravadas a laser.	Unidade	6	R\$ 57,00	R\$ 342,00

46	MEDALHAS - Material: Zamac, Cor: Dourada, Diâmetro: 80mm, Finalidade Mérito Desportivo, Espessura: 4mm, personalizada conforme de acordo com Projeto disponibilizado pelo contratado e aprovado pelo contratante, Tipo: Circular.	unidade	200	R\$ 15,73	R\$ 3.146,00
47	CAMISETAS - I - para participantes - Camisas em dry-fit, 100% poliamida malha fria, em 01 (uma) cor, modelo em manga curta, alusivas ao evento, e silk em 03 (três) cores, nos tamanhos P/M/G/GG/EXG (distribuição da quantidade por tamanhos e categoria "corrida/caminhada" a serem definidas após as inscrições). Modelo a ser fornecido pelo contratado e aprovado pelo contratante.	unidade	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
48	CAMISETAS - II - para equipe de apoio, staff e outros – Camisas em dry-fit, 100% poliamida malha fria, em 01 (uma) cor, modelo em manga curta, alusivas ao evento, e silk em 03 (três) cores, nos tamanhos P/M/G/GG/EXG, em modelo diferenciado das camisas dos atletas. Modelo a ser definido pelo contratado e aprovado pela contratante.	unidade	20	R\$ 37,86	R\$ 757,20
49	NÚMERO DE PEITO - Fornecimento de número de peito personalizado para identificação dos participantes, confeccionado em papel especial (Tyvek), resistente a água, com impressão colorida, entregues em envelope com etiqueta de identificação do atleta, juntamente com o chip e 4 Alfinetes para fixação.	unidade	200	R\$ 2,76	R\$ 552,00
TOTAL DO GRUPO 2					R\$ 30.997,20
Valor total da Contratação					R\$ 176.853,69

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade

competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.3. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.6. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.7. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.8. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.9. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.10. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.11. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.12. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 176.853,69 (cento e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de

Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
 - 8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.9.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.10. Cientificar a Área Jurídica do Conselho Regional de Enfermagem do Acre - Coren-AC para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.12. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias;
- 8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2. Designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.11. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.12. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 9.13. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.17. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- 9.20. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.27. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.29. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.30. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.31. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.32. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.33. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.34. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.35. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.36. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.37. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.38. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.39. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em

linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.40. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.41. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.42. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.43. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.44. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.45. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.46. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.47. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.48. A Contratada deverá informar o enquadramento tributário referente ao objeto contratado e fazer constar as alíquotas na nota fiscal, devendo também indicar o fundamento legal em caso de não incidência, isenção tributária ou qualquer outro benefício, sob pena de sofrer retenções na fonte nos percentuais máximos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o

Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12. Indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.13.1. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Acre - Coren-AC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. Elemento de Despesa:6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 - Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões.

14.3. Nota de Empenho nº 124/2026 1678704

14.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Rio Branco (Art.109, I, CRFB) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, depois de lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE

Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos

Presidente em exercício

CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE

Jocé Eneida de Araújo Vieira
Tesoureira

CONTRATADA
DF TURISMO E EVENTOS LTDA

Lucimarcos Pereira dos Santos
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUCIMARCOS PEREIRA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 15/04/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOCE ENEIDA DE ARAUJO VIEIRA - Coren-AC 324.044-TEC, Tesoureiro(a)**, em 15/04/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LOURENÇO DE AZEVEDO VASCONCELOS - Coren-AC 402.451-ENF, Presidente**, em 15/04/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1679383** e o código CRC **241132CF**.

Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC
CEP 69.900-327 Telefone:
- www.corenac.gov.br

Referência: Processo nº 00197.000176/2026-59

SEI nº 1679383